



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
CartPrecCiv 0001526-51.2024.5.17.0005
AUTOR: HUDSON FABRICIO DA SILVA
RÉU: ROMA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA - ME

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, **Sr. SUED PETER BASTOS DYNA**, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no **dia 03/11/2025 a partir das 15 horas e encerramento no dia 24/11/2025 a partir das 15 horas**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, os honorários do leiloeiro serão 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): imóvel de matrícula nº. 19.267, registrado no Cartório de Registro de Imóveis 3ª Zona da Comarca da Capital-Vitória-ES, localizado na Rua Alice Bumachar Neffa, 510, ap. 101 Jardim Camburi, Vitória-ES: Apartamento nº 101 com 01 vaga de garagem do Edifício "BALI", situado à Rua Alice Bumachar Neffa, nº 510, Jardim Camburi, nesta Capital, com área privativa de 90,79m², área comum de 12,40m² e área total de construção de 103,19m², possuindo as seguintes compartimentações e pisos: 01 varanda, 02 quartos, 01 suíte, 02 hall's, 01 depósito, com pisos cerâmicos, 01 área de serviço, 01 sala de estar/jantar, 01 cozinha, 03 banheiros com pisos e paredes revestidas de cerâmica e fração ideal de 0,052274 do lote nº 441, da Quadra nº 27, com área de 600,00m² e o perímetro de 98,00ms, constituído dos lotes nºs 441 e 443, da Quadra nº 27, medindo 24,00m de frente; 24,00 de fundos, 25,00 pelo lado direito e 25,00m pelo lado esquerdo. PROPRIETÁRIA: ROMA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA, CGC 39.401.245/0001-66.

Valor da avaliação: R\$ 550.000,00 (quinhentos mil reais)

Localização do(s) bem(ns): Jardim Camburi, Vitória/ES

Valor de Execução: R\$ 55.126,27 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e vinte e sete centavos atualizado até 30/09/25)

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC /2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.:

o(a)s HUDSON FABRICIO DA SILVA e seus cônjuges se casado(a)s for (em), bem como RÉU: ROMA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA - ME .

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC)

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, LUCILENE DE SOUZA HECHER, digitei.

VITORIA/ES, 22 de setembro de 2025.

GERALDO RUDIO WANDENKOLKEN

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por GERALDO RUDIO WANDENKOLKEN, em 22/09/2025, às 16:22:19 - e82052e
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/25092119311477000000041279760?instancia=1>
Número do processo: 0001526-51.2024.5.17.0005
Número do documento: 25092119311477000000041279760